PROJETO DE LEI Nº
De 17 de maio de 2024

Institui a Semana do Empreendedorismo no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica instituída no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, a Semana do Empreendedorismo, a ser comemorada anual e preferencialmente na semana em que se comemora o Dia do Empreendedorismo (no mês de outubro), ou em parceria com outro evento do Ecossistema de Inovação local que destaque a sinergia com o empreendedorismo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico tem autonomia de definir a data das ações constantes nesta Lei.

Art. 2º A Semana do Empreendedorismo tem como objetivos:

I - Capacitar os empresários e jovens empresários na busca de investidores, de modo a estimular o empreendedorismo inovador;

II - Estimular os eventos das instituições parceiras;

III - Estimular as empresas a se comprometerem com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), bem como a participação do Prêmio Campo Mourão Sustentável;

IV - Incentivar ações de sustentabilidade mediante a criação de políticas públicas e privadas para fortalecer o conceito de empreendedorismo, alinhadas com a Política Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e agenda ESG (Environmental Social Governance);

V - Incentivar a inovação aos negócios tradicionais e pequenos negócios e reconhecer o papel fundamental dos empreendedores que impulsionam a economia local, contribuindo para a distribuição de renda, a inclusão social e a geração de tributos;

VI - Incentivar o surgimento de novas empresas e novos empreendedores, apoiar o desenvolvimento de novos modelos de negócios e suas formas associativas, startups, cooperativas de produção, gestão, comercialização de bens e serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66476165c0924.

Art. 3º Na Semana do Empreendedorismo, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, estimulará a valorização e a disseminação da cultura organizacional inovadora e empreendedora.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico elaborará a programação e o conteúdo a ser utilizado para dar cumprimento à presente Lei, podendo, para tanto, celebrar parcerias com órgãos e entidades.

Art. 4º A realização dos eventos da Semana do Empreendedorismo poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações do município, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo, inclusive, as atividades se darem em espaços públicos e/ou privados que apresentarem disponibilidade para tal.

Art. 5° Como possíveis ações poderão ser realizadas: palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas que podem ser realizadas pela Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico, ou pelos parceiros do Ecossistema de Inovação do município.

Art. 6° Poderá ser realizada durante a Semana do Empreendedorismo premiações e/ou homenagens às empresas constituídas no município, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, podendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Parágrafo único. As premiações e/ou homenagens aos empreendedores deverão ser organizadas pelo Poder Executivo de Campo Mourão, que determinará os critérios de participação e premiação no evento, tendo como escopo celebrar a mentalidade empreendedora.

Art. 7º A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei via Decreto no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de maio de 2024

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66476165c0924.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Em atendimento à Indicação Legislativa nº 598/2023, de autoria do Vereador Devanildo Parma Bassi, encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Institui a Semana do Empreendedorismo no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

Após o recebimento da referida Indicação Legislativa, técnicos da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico se reuniram e fizeram algumas adequações na proposição, buscando atender a demanda existente e alcançar aos objetivos de vários programas existentes na referida Pasta.

Esta proposição é justificada por diversos fatores. O empreendedorismo tem se destacado cada vez mais como um importante fator de desenvolvimento econômico, social e cultural em todo o mundo. No Brasil, em especial, as micro e pequenas empresas são responsáveis por grande parte dos empregos gerados, além de serem fundamentais para a diversificação da economia e para a geração de renda em diversos setores.

Além disso, a promoção do empreendedorismo é um dos objetivos estabelecidos pela Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU). A Semana do Empreendedorismo no Município de Campo Mourão, portanto, está em consonância com as metas estabelecidas pela ONU e contribuirá para o alcance desses objetivos.

A criação da Semana do Empreendedorismo tem embasamento legal na Constituição Federal, que estabelece em seu artigo 170 a valorização do trabalho humano e da livre iniciativa como fundamentos da ordem econômica. No mesmo sentido, a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, reconhece a importância dessas empresas para a economia brasileira e estabelece diversas medidas de incentivo ao empreendedorismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66476165c0924.

Portanto, a criação da Semana do Empreendedorismo em Campo Mourão é uma iniciativa legal, legítima e justificada, que contribuirá para o desenvolvimento sustentável e para o fomento da atividade empreendedora em nível local e nacional.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa.

Reitero aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração e solicito a aprovação do presente Projeto.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de maio de 2023

Assinado digitalmente por:
TAUILLO TEZELLI
234.841.109-10
17/05/2024 10:53:32

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66476165c0924.